



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE/MG**, entidade de direito público interno, CNPJ 18.338.848/0001-90, com endereço na Praça Primeiro de Março, n.º 46, Centro, São João do Oriente/MG, através Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º.008/2018 torna público a abertura do **Processo Licitatório n.º 015/2019**, na modalidade **Carta Convite n.º 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas demais cláusulas e condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

LOCAL: Setor de Compras/Licitação

ENDEREÇO: Praça Primeiro de Março, n.º 46, Centro, São João do Oriente/MG

DATA: 22/05/2019

HORA: até às 09:00hs

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”

LOCAL: Setor de Compras/Licitação

ENDEREÇO: Praça Primeiro de Março, n.º 46, Centro, São João do Oriente/MG

DATA: : 22/05/2019

HORA: às 09:00hs

II – DO OBJETO

1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa(s) **para Locação de estrutura para a realização da Tradicional Festa Junina do Município, que será realizada no período de 21 a 24 de junho do presente ano, em comemoração ao dia do padroeiro da cidade, São João Batista**, conforme Anexos desta carta convite.

2 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo II	PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO
Anexo III	PROPOSTA DE PREÇOS
Anexo IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Anexo V	MINUTA DE CONTRATO
Anexo VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 Poderão participar desta licitação demais interessadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, desde que retirem a presente Carta Convite e assinem o protocolo de recebimento respectivo, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

2 A cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada, e poderá também ser obtida junto ao Setor de Compras/Licitação, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min. Esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados através do telefone (33) 3356-1159.

3 Não poderá participar da presente licitação empresa/pessoa:

3.1 Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.2 Empresas reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;



3.3 Estrangeira que não possua estabelecimento comercial devidamente registrado no Brasil.

3.4 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

4 A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6 Pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ou diretor servidor do Município de São João do Oriente.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1 Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa o seguinte:

<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “DOCUMENTAÇÃO” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019 CONVITE Nº.001/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE</p>	<p>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO “PROPOSTA” PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2019 CONVITE Nº. 001/2019 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ORIENTE</p>
--	---

2 Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser protocolizados no Setor de Licitação, localizada na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

3 A Prefeitura Municipal de São João do Oriente não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos para recebimento pela Comissão.

V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretores em exercício.

REGULARIDADE FISCAL

- Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão Negativa de Débito relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observado sua validade.
- Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 60 dias.



CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme **Anexo III** deste Edital.

2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado as ME e as EPP, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas artigo 81 da Lei N°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3 Se o Licitante for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

4 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de documentação, para a devida autenticação pela Comissão Permanente de Licitação ou servidor apto para praticar tal ato.

5 A ausência de documentos, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ O PROPONENTE**.

6 Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

6.1 Procedida consulta, serão impressas declarações demonstrativas comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7 Os documentos exigidos neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes contendo propostas de preços de licitantes desqualificadas.

9 Para análise da documentação apresentada, a Comissão de Licitação poderá promover diligência junto aos licitantes, para fins de esclarecimento.

9.1 O não cumprimento da diligência causado pelo licitante poderá ensejar a sua inabilitação.

10 Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11 Considerar-se-á vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

O envelope “Proposta” deverá conter:

1 **PROPOSTA DE PREÇOS/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – A Proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, segundo modelo **Anexo II** integrante desta carta convite, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com identificação da licitante proponente e assinada, identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente:

1.1 O nome e CPF do representante legal para assinatura de contrato;

1.2 A especificação completa dos itens ofertados;

1.1 Indicação do **preço unitário** e o **preço global** da proposta;



- 1.2 O prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.
- 2 Não ocorrendo adjudicação do objeto no período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas.
- 3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4 É vedada a apresentação de opção de outro tipo de serviço para o mesmo item ou a substituição dos serviços descritos no Anexo II por outros mesmo que semelhantes, ainda que o custo seja o mesmo ou equivalente. A não observância do ato convocatório implicará na desconsideração da Proposta.
- 5 Os valores deverão ser cotados considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, necessários ao fornecimento.
- 6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.
- 6 Os serviços deverão ser prestados durante a Tradicional Festa Junina do Município, nos dias 21 a 24 de junho.

VII – DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1 No dia, horário e local estabelecidos nesta Carta Convite, a Comissão Permanente de Licitação iniciará a sessão de abertura dos envelopes de Documentação, recebendo os documentos de credenciamento das licitantes presentes.
- 2 A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, podendo este expediente estar no envelope Documentação ou ser entregue no ato pelo próprio preposto.
 - 2.1 Considera-se como representante, a pessoa credenciada pela licitante, mediante apresentação de contrato social, procuração ou carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo I**, para manifestar-se em seu nome.
 - 2.2 O representante credenciado poderá usar da palavra, apresentar reclamações e assinar atas, bem como renunciar ao direito de interpor recurso.
 - 2.3 O credenciado deverá apresentar cédula de identidade ou equivalente, não lhe sendo permitido representar mais de uma licitante.
- 3 Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de Documentação. Será dado vista dos documentos aos presentes para análise, rubrica e manifestação. Terminada a consulta dos documentos emitidos via eletrônica, a Comissão Permanente de Licitação avaliará a documentação, comunicando aos presentes o resultado da fase de habilitação.
 - 3.1 Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os interessados desistirem da faculdade de recorrer, ou quando decorrer o prazo para recurso sem que seja interposto, ou, ainda, quando os recursos interpostos forem decididos.
- 4 Na sessão de abertura dos envelopes “Documentação” poderão ser abertos os envelopes de “Proposta”, se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes e desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação.
- 5 A abertura dos envelopes de “Proposta” será feita no mesmo local indicado no preâmbulo para a abertura dos envelopes “Documentação”, em data e horário a serem comunicados diretamente às licitantes habilitadas ou através de publicação no site da Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais.
- 6 As licitantes poderão apresentar manifestações, as quais irão constar nas atas das sessões de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.
- 7 A Comissão Permanente de Licitação, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião, afim de que possa esclarecer ou complementar a instrução do processo, marcando, na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que se apresentará o resultado da questão em exame Art. 43 § 3º da Lei 8.666/93.



8 Ocorrendo o caso previsto no item anterior, a Comissão e participantes deverão rubricar todos os documentos apresentados que ficarão em poder da comissão até que seja julgada a questão Art. 43º § 3º da Lei 8.666/93.

VIII – DO JULGAMENTO

1 Para julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que observadas às especificações, prazos do fornecimento e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2 Serão desclassificadas as propostas que:

2.1 Contiverem qualquer limitação, reservas ou condições em desacordo com a presente Carta Convite e/ou com seus anexos;

2.2 Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta Convite;

2.3 Forem apresentadas de maneira incompleta;

2.4 Apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos salários;

2.5 Apresentarem preços manifestamente inexequíveis apurados conforme a Lei n.º 8.666/93.

2.6 Deixarem de apresentar:

2.6.1 A Planilha Orçamentária.

2.7 Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, defeito de linguagem ou outros que impossibilitem o julgamento;

2.8 Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

3 Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

4 Havendo divergência entre o valor global registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, a Comissão procederá a correção tendo como base a forma numérica.

4.1 Havendo divergência entre o valor global e a somatória dos valores parciais, a Comissão procederá à correção do valor global, mantidos os valores parciais.

4.2 Havendo divergência entre os preços unitários e os valores parciais, a Comissão procederá à correção dos valores parciais, mantidos os preços unitários.

5 No caso de empate em absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

6 Havendo Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será assegurada, como critério de desempate preferência na sua contratação:

6.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7 Para efeito do disposto no item 6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 A Comissão Permanente de Licitação emitirá ata do qual constarão os motivos de possíveis desclassificações e a indicação da proposta vencedora.

9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

10 Os atos da Comissão Permanente de Licitação serão publicados, nos termos da legislação específica.



IX – DOS RECURSOS

- 1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, após a divulgação dos resultados.
- 2 Quaisquer recursos e impugnações relativas a esta licitação deverão ser interpostos nos prazos legais, dirigidos à Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão recorrida ou fazê-los subir para decisão.
- 3 A Prefeitura Municipal de São João do Oriente não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Primeiro de Março, nº 46, São João do Oriente-MG, Sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.
- 4 Interposto recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, nos prazos legais.
- 5 Deverá ser comprovada a representação do signatário do instrumento de recurso ou das impugnações.
- 6 O resultado da licitação será homologado pela autoridade competente, decorrido o prazo legal para interposição de recurso ou, se houver, após o seu julgamento definitivo.

X – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 1 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
- 2 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será **até 25 de junho de 2019**
- 2.1 Os serviços deverão ser prestados durante a Tradicional Festa Junina do Município, nos dias 21 a 24 de junho do corrente ano.
- 3 Os serviços deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade.
- 4 O contrato firmado com a Prefeitura Municipal de São João do Oriente não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 6 A empresa a ser contratada é obrigada a corrigir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar (em) vícios, defeitos, incorreções e outros.
- 7 A tolerância da Prefeitura Municipal de São João do Oriente com qualquer atraso ou inadimplimento por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Prefeitura Municipal exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 8 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 9 Comprovação de Qualificação Técnica.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **Palcos, Som e Iluminação.**
- Certidão de registro e regularidade da empresa licitante e do responsável(is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) devidamente regularizada.
- Apresentar prova de vínculo do(s) responsável(eis) técnico(s) com a empresa licitante para execução do serviço na forma Abaixo:
- O profissional de nível superior responsável técnico poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços (com firma devidamente reconhecida), Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando



este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE, cujo vínculo deverá existir na data da prevista para abertura do referido Edital e deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional regulamentador do exercício profissional, comprovando, obrigatoriamente tal condição, através da documentação necessária.

- - Os responsáveis técnicos devem possuir as seguintes formações específicas para cada objeto licitado:

DETERMINAR OS ITENS , PARA O PALCO É ENGENHEIRO CIVIL, PARA O SOM E PARA A ILUMINAÇÃO SAO ENGENHEIROS ELETRICOS

- a) ITEM 01: Engenheiro Civil; PALCO ESPECIFICAR
- b) ITEM 02: Engenheiro Eletrico; SOM
- c) ITEM 03: Engenheiro Eletrico; ILUMINAÇÃO
- **Banheiro Químico**
- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme rege o inciso II do art. 30 da Lei de Licitação.

10 A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

XI – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

XII – DAS SANÇÕES

1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no Contrato por culpa da Contratada, o Município de São João do Oriente poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Oriente, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 2.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
- 2.2 Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- 2.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;
- 2.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Município de São João do Oriente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.



XIII – DA FISCALIZAÇÃO

- 1 A área competente para fiscalizar é a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 2 A Prefeitura Municipal de São João do Oriente reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste ato convocatório, podendo rescindir o contrato.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 1 As despesas decorrentes da Locação de estrutura prevista nesta Carta Convite correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01.27.813.0005.2056-3.3.90.39.00 - Ficha 287

XV – DO PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa ou Boleto Bancário, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da **Locação estruturas para a realização da Tradicional Festa Junina do Município, que será realizada no período de 21 a 24 de junho do presente ano, em comemoração ao dia do padroeiro da cidade, São João Batista**, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.
- 2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.
- 4 A Contratante obriga-se a pagar a Contratada em caso de atraso no pagamento, juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos), ao dia de atraso, sobre o valor total Global da nota fiscal.

XVI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços,.
- 3 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
- 4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- 5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7 Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura– CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem do sistema de sonorização e iluminação, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA;
- 8 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.
- 9 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, conserto, manutenção preventiva e/ou corretiva, etc, quando necessário.
- 10 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer Oriente/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 11 A inadimplência do CONTRATO, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.



- 12 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.
- 13 Disponibilizar os veículos compatíveis para o cumprimento do objeto deste Edital.
- 14 Disponibilizar motoristas habilitados, para atender aos eventos objeto desta licitação, bem como se responsabilizar por eventuais multas recebidas por seus motoristas, por infringirem a legislação do trânsito.
- 15 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.
- 16 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar MENSALMENTE ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS impressa, para o condicionamento do pagamento, caso contrário, este será suspenso até a devida regularização.
- 17 Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da estrutura locada dentro do prazo exigido, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para montagem.
- 18 Arcar com os prejuízos causados ao Município de São João do Oriente - MG, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- 20 Montar a estrutura, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação.

XVII- DA CONTRATANTE

- 1 Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados;
- 2 Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital;
- 3 Providenciar a publicação do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
- 4 Acompanhar, fiscalizar a montagem da estrutura locada, através do servidor responsável
- 5 Sustar a montagem dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- 6 Solicitar a substituição dos equipamentos que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O Município de São João do Oriente poderá aumentar ou diminuir os serviços, objeto desta Licitação, até os limites permitidos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, mediante a formalização de Termo Aditivo.
- 2 Fica reservado ao Município de São João do Oriente o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, bem como anulá-la por provocação de terceiros ou de ofício por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 3 As solicitações de esclarecimentos e/ou impugnação à licitação deverão ser encaminhadas por escrito até o segundo dia útil antes da sessão de abertura dos envelopes, à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Primeiro de Março, nº 46, Centro, São João do Oriente/MG, sede da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h ou prestados através do telefone (33) 3356-1159.
- 4 Fica eleito o foro da Comarca de Inhapim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São João do Oriente/MG, 10 de maio de 2019.

JOAQUIM COELHO DA SILVA
Prefeito Municipal



Anexo I

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo Presente instrumento credenciamos (**NOME**), (nacionalidade), (estado civil), Identidade n.º.....,CPF n.º....., residente e domiciliado à (**ENDEREÇO**), para me representar nas sessões de abertura de Documentação de Habilitação e das Propostas referentes à Licitação Pública na modalidade **Convite n.º 001/2019**, podendo praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento deste credenciamento, com poderes, inclusive, para interpor recursos administrativos ou para renunciar a esse direito em nome da outorgante, com relação a qualquer fase do procedimento licitatório acima referido.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO LICITANTE – C.P.F E/OU CARIMBO CNPJ.)



Anexo II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019

CARTA CONVITE Nº 001/2019

PLANILHA DESCRITIVA DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO
<p>PALCO: Locação de Palco Profissional, com os requisitos: tamanho mínimo de 15m X 12m x 10m pé direito, todo de Q30 e assoalho de alumínio, livre para shows, fechado nas laterais e fundos, coberto com lona especial, 02 torres para sistema line, 01 área de serviço, e 02 camarins. 01 house mix</p>
<p>ILUMINAÇÃO: 02 mesas digital Avolite ou MA 24 beam 230 7 r 10 atomic 12 elips 04 raks digital 04 propowers 02 canhões seguidor h m i 1200 24 canhões par 64, foco 5 01 multicabo de 60m. 06 minibrut c/ 6 lâmpadas 04 minibrut c/ 4 lâmpadas 30 canhões par led 3 watts 04 máquinas de fumaça d. M. X 16 praticáveis telescópica 2 x 1</p>
<p>SONORIZAÇÃO: P.a 01 mixing console digital com 48 canais 3 dsp Rack drive p. A 02 equalizadores 01 processador digital 4.800 01 processador digital spx 990 01 processador big ben 01 regulador voltagem 5 kwa itp 01 multicabo de 60m. Com splinter 15 m. 02 multicabo 60m. Para processador 01 notbook Sistema main power para palco e p.a sistema de energia pentacustica com aterramento. Comunicador palco p/ p.a Power amplifier p. A 08 potência p/ sub 12 potências 4 canais p/ médios e altas lab p. A. Speakers - sistema line array 24 line 2d-128 sendo 3 frequencias 2 x12, 2x8 e 2 driver (grave, medio e agudo) 24 sub.18 - 218sb sendo cada caixa 2x18 de 1200 w 01 sistema front fild l.r</p> <p>MONITOR BACK LINE: 01 mixing console digital 48 canais com 3 dsp 24 auxiliares Rack side fill 01 equalizador 02 processador digital 01 compressor Side fill stério 08 line ax 210 04 sub com 2x18 08 fones porta pró 02 power play Sistema main power p.a e palco Comunicação p.a com palco</p>



Power amplifier monitor

08 potências

Monitor de chão

08 s m 400

02 m. Ev.1505

02 sub bateria c/ 2 falante 18 sub

Backline

04 amplificadores de guitarra importado

02 amplificador p/ contra baixo importado

02 cx. 1x15 +1cx. 4x10

01 mixer 12 canais,01 potência +2 cx. Para key

01 bateria 2 tons. Com praticável

20 direct box passivo

08 direct box ativo

21 pedestrais

04 pedestais pequenos

09 garras

100 cabos x l r para microfone

40 microfones: sendo especifico para bateria, vocal c/fio e s/fio e instrumentos

GERADORES:

Grupo de Geradores de 160KVA todo cabinado com silencioso, 4 cabos de energia trifásico de 50 mts, e responsável técnico durante todo evento.

BANHEIROS QUÍMICOS:

Banheiros - 20 unidades - Cabines de banheiros químicos, em polietileno, com identificação de sexo, manutenção durante todos os dias do evento. Assepsia dos banheiros químicos.

GRADE:

Grades - 40 unidades - Grade de proteção com base em estrutura metálica utilizada como barricada, medindo 1,20m de altura.

PLATAFORMA:

Plataforma - 20 unidades - Plataforma telescopia com regulagem para Passarela.

TELÕES:

Serviço de Filmagem, edição e transmissão simultânea para dois telões com medidas de 4x4.

ESTRUTURAS DE GRID:

16 talhas com 9 metros

01 grid medindo 12 x 10 x 6 com 6 pés com 4 linhas, material q30 e q50

BARRACAS:

12 barracas 3x3 com balcão estilo 2 águas com lonas brancas

DJ REGIONAL:

01 DJ Regional para única apresentação



Anexo III

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019**

PROPOSTA DE PREÇOS

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de São João do Oriente

Ref.: **Convite n.º 001/2019**

Prezados Senhores,

Declaro aceito os termos do Convite n.º. 001/2019 e lhes apresento minha proposta para a **Locação de estrutura para a realização da Tradicional Festa Junina do Município, que será realizada no período de 21 a 24 de junho do presente ano, em comemoração ao dia do padroeiro da cidade, São João Batista, no Município de São João do Oriente, Estado de Minas Gerais.**

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID DIÁRIA.	QUANT.	VR.UNIT	VR.TOTAL
	PALCO				
1	Locação de Palco Profissional, com os requisitos: tamanho mínimo de 15m X 12m x 10m pé direito, todo de Q30 e assoalho de alumínio, livre para shows, fechado nas laterais e fundos, coberto com lona especial, 02 torres para sistema line, 01 área de serviço, e 02 camarins. 01 house mix	04	01		
	ILUMINAÇÃO:			VR.UNIT	VR.TOTAL/ITEM
2	02 mesas digital Avolite ou MA 24 beam 230 7 r 10 atomic 12 elips 04 raks digital 04 propowers 02 canhões seguidor h m i 1200 24 canhões par 64, foco 5 01 multicabo de 60m. 06 minibrut c/ 6 lâmpadas 04 minibrut c/ 4 lâmpadas 30 canhões par led 3 watts 04 máquinas de fumaça d. M. X 16 praticáveis telescópica 2 x 1	04	01		
	SONORIZAÇÃO			VR.UNIT	VR.TOTAL/ITEM
3	P.A 01 mixing console digital com 48 canais 3 dsp Rack drive p. A 02 equalizadores 01 processador digital 4.800 01 processador digital spx 990 01 processador big ben 01 regulador voltagem 5 kwa itp 01 multicabo de 60m. Com splinter 15 m.	04	01		



<p>02 multicabo 60m. Para processador 01 notebook Sistema main power para palco e p.a sistema de energia pentacustica com aterramento. Comunicador palco p/ p.a Power amplifier p. A 08 potência p/ sub 12 potências 4 canais p/ médios e altas lab p. A. Speakers - sistema line array 24 line 2d-128 sendo 3 frequencias 2 x12, 2x8 e 2 driver (grave, medio e agudo) 24 sub.18 - 218sb sendo cada caixa 2x18 de 1200 w 01 sistema front fill l.r</p> <p>MONITOR BACK LINE: 01 mixing console digital 48 canais com 3 dsp 24 auxiliares Rack side fill 01 equalizador 02 processador digital 01 compressor Side fill stéreo 08 line ax 210 04 sub com 2x18 08 fones porta pró 02 power play Sistema main power p.a e palco Comunicação p.a com palco Power amplifier monitor 08 potências Monitor de chão 08 s m 400 02 m. Ev.1505 02 sub bateria c/ 2 falante 18 sub Backline 04 amplificadores de guitarra importado 02 amplificador p/ contra baixo importado 02 cx. 1x15 +1cx. 4x10 01 mixer 12 canais,01 potência +2 cx. Para key 01 bateria 2 tons. Com praticável 20 direct box passivo 08 direct box ativo 21 pedestrais 04 pedestais pequenos 09 garras 100 cabos x l r para microfone 40 microfones: sendo especifico para bateria, vocal c/fio e s/fio e instrumentos</p>				
GERADORES:			VR.UNIT	VR.TOTAL/ITEM



SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Praça Primeiro Março – Centro – São João do Oriente - MG

CEP.: 35.146-000 - CNPJ: 18.338.848/0001-90

Fone: (33) 3356-1159 - Fax: (33) 3356-1159 – e-mail:

licitacao@saojoaodoorientemg.gov.br

4	Grupo de 02 Geradores de 160KVA todo cabinado com silencioso, 4 cabos de energia trifásico de 50 mts, e responsável técnico durante todo evento.	04	01		
BANHEIROS QUÍMICOS:				VR.UNIT	VR.TOTAL/ITEM
5	Banheiros - 20 unidades - Cabines de banheiros químicos, em polietileno, com identificação de sexo, manutenção durante todos os dias do evento. Assepsia dos banheiros químicos.	04	01		
GRADE:				VR.UNIT	VR.TOTAL/ITEM
6	Grades - 40 unidades - Grade de proteção com base em estrutura metálica utilizada como barricada, medindo 1,20m de altura.	04	01		
PLATAFORMA:				VR.UNIT	VR.TOTAL/ITEM
7	Plataforma - 20 unidades - Plataforma telescópica com regulagem para Passarela.	04	01		
TELÕES:				VR.UNIT	VR.TOTAL/ITEM
8	Serviço de Filmagem, edição e transmissão simultânea para 02 telões com medidas de 4x4.	03	01		
ESTRUTURAS EM GRID:				VR.UNIT	VR.TOTAL/ITEM
9	16 talhas com 9 metros 01 grid medindo 12 x 10 x 6 com 6 pés com 4 linhas, material q30 e q50	04	01		
BARRACAS:				VR.UNIT	VR.TOTAL/ITEM
10	12 barracas 3x3 com balcão estilo 2 águas com lonas brancas	04	01		
DJ REGIONAL:				VR.UNIT	VR.TOTAL/ITEM
11	01 DJ Regional para única apresentação	02	01		
VALOR TOTAL PROPOSTA					R\$

O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes.

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 201x.

Assinatura do Responsável Legal
Nome legível, RG / Endereço / CNPJ



Anexo IV

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,
DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
ASSINATURA SOBRE CARIMBO

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINDA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA**



Anexo V

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019**

MINUTA DO CONTRATO

O Município de São João do Oriente/MG, CNPJ 18.338.848/0001-90, com endereço na Praça Primeiro de Março, n.º. 46, Centro, São João do Oriente/MG, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF (Nº), RG n.º -----, residente e domiciliado(a) na (**ENDEREÇO**), e _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na (Endereço) _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório n.º xx/201x, na modalidade Convite n.º 0xx/201x, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e do Prazo

Constitui objeto do presente contrato a **Locação de estrutura para a realização da Tradicional Festa Junina do Município, que será realizada no período de 21 a 24 de junho do presente ano, em comemoração ao dia do padroeiro da cidade, São João Batista**, de acordo com as especificações e demais elementos e condições estabelecidas no Convite e seus anexos, que integram este instrumento, independentemente de transcrição. O prazo de vigência do presente contrato será até 25 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

São condições de execução do presente contrato:

- I – A prestação dos serviços, objeto deste contrato, deverá ser feita dentro do melhor padrão de qualidade, obedecendo rigorosamente à proposta de preços da CONTRATADA.
- II – Os serviços deverão ser prestados durante a Tradicional Festa Junina do Município, nos dias 21 a 24 de junho.
- III – O presente contrato **não** poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
- IV – O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto no Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se o disposto no art. 24, inciso XI, da mesma lei.
- V – A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- VI - A CONTRATADA é obrigada a corrigir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificar(em) vícios, defeitos, incorreções e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor do Contrato e Fonte de Recursos

Pelo fornecimento ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (**POR EXTENSO**), **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (**POR EXTENSO**).

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, previstos no Convite n.º 0xx/201x, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

XX – Ficha XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma de Pagamento

1 Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa ou Boleto Bancário, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato, no prazo



máximo de 07 (sete) dias a contar da **Locação estrutura para a realização da Tradicional Festa Junina do Município, que será realizada no período de 21 a 24 de junho do presente ano, em comemoração ao dia do padroeiro da cidade, São João Batista**, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3 Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Prefeitura Municipal de São João do Oriente, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4 A Contratante obriga-se a pagar a Contratada em caso de atraso no pagamento, juros de mora de 0,33% (trinta e três centésimos), ao dia de atraso, sobre o valor total Global da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I – DO CONTRATANTE

- 1 Acompanhar e fiscalizar os serviços realizados;
- 2 Efetuar os pagamentos nos termos do presente Edital;
- 3 Providenciar a publicação do Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
- 4 Acompanhar, fiscalizar a montagem da estrutura locada, através do servidor responsável
- 5 Sustar a montagem dos equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
- 6 Solicitar a substituição dos equipamentos que não correspondam às exigências contidas no instrumento convocatório.

II – DA CONTRATADA

- 1 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.
- 2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 3 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
- 4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- 5 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7 Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura- CREA, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem do sistema de sonorização e iluminação, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA;
- 8 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança medicina e higiene do trabalho.
- 9 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro de transporte, conserto, manutenção preventiva e/ou corretiva, etc, quando necessário.
- 10 Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de São João do Oriente/MG isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 11 A inadimplência do CONTRATO, com referencia aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.
- 12 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.
- 13 Disponibilizar os veículos compatíveis para o cumprimento do objeto deste Edital.



14 Disponibilizar motoristas habilitados, para atender aos eventos objeto desta licitação, bem como se responsabilizar por eventuais multas recebidas por seus motoristas, por infringirem a legislação do trânsito.

15 O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ORIENTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

16 Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar MENSALMENTE ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS impressa, para o condicionamento do pagamento, caso contrário, este será suspenso até a devida regularização.

17 Responsabilizar-se pela montagem e desmontagem da estrutura locada dentro do prazo exigido, bem como pelo seu transporte até o local estipulado para montagem.

18 Arcar com os prejuízos causados ao Município de São João do Oriente - MG, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.

19 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.

20 Montar a estrutura, pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes do horário previsto para início, e providenciar as devidas inspeções aos órgãos competentes de fiscalização e regulamentação..

CLÁUSULA SEXTA – Das Alterações Contratuais

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1 Unilateralmente pela Administração:

a) Quando necessária modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2 Por acordo das partes:

a) Quando necessária modificação do regime modo de serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantido o valor inicial atualizado, vedada antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

1 A área competente para fiscalizar é a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções

1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas no Contrato por culpa da Contratada, a Prefeitura Municipal de São João do Oriente poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de São João do Oriente, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

2.1 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;

2.2 Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;

2.3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;



2.4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura Municipal de São João do Oriente, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, do Município de São João do Oriente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantida à CONTRATADA a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- b) amigavelmente por acordo entre as partes desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação

O extrato do presente instrumento será publicado no “Diário Oficial” do Estado de Minas Gerais, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Inhapim, com exclusão de qualquer outro. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias.

São João do Oriente, de.....de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
CONTRATADA



Anexo VI

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2019
CARTA CONVITE N.º 001/2019**

MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ (Nº), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____ e CPF N.º _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como _____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e 42º a 49º da Lei Complementar N.º.123/06 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e Data

(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ASSINDA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA